

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

LEI N.º 1488, DE Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 24 de março de 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO IO DA LEI MUNICIPAL N.º 753 DE 25 DE JUNHO DE 1997 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º- Fica alterada a ementa da Lei Municipal n.º 753 de 25 de Junho de 1997 passando ter a seguinte redação: "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSAGEM DE ÔNIBUS PARA ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS LINHAS QUE CIRCULAM EM NOSSO MUNICÍPIO".

Art. 2º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 753 de 25 de Junho de 1997 passando ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica isento de pagar passagem de ônibus no Município de Cordeiro, todo cidadão (ã) que estiver acompanhando qualquer deficiente físico; deficiente mental; deficiente auditivo; deficiente visual ou portador de deficiência múltipla."

Art. 3º- A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 24 de março de 2010.

Presidente da Câmara

Autoria: Vereador Autor: Robson Pinto da Silva